



Prefeitura Municipal de Extrema

Praça Presidente Vargas nº 100 PABX 0(35) 3435-1911 FAX 3435-1911 CEP 37.640-000

Estado de Minas Gerais

PUBLICADO

Extrema, 16 / 02 / 09

Lei nº 2.484

De 12 de fevereiro de 2009.

“Altera a tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 2.241 de 14 de dezembro de 2006”.

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, Dr. Luiz Carlos Bergamin, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - A Tabela constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.241, de 14 de dezembro de 2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

Destino em Km	Valor da diária em R\$
até 70,00	100,00
de 70,01 até 400,00	350,00
de 400,01 até 600,00	500,00
acima de 600,01	700,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Luiz Carlos Bergamin

- Prefeito Municipal -